



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/568/2016 – bnp

Senado Federal

À Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
E... 07/02/17.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 2016.

Junte-se ao processado do
PLC

Excelentíssimo Senhor,

Nasser Delgado nº 80 de 2016

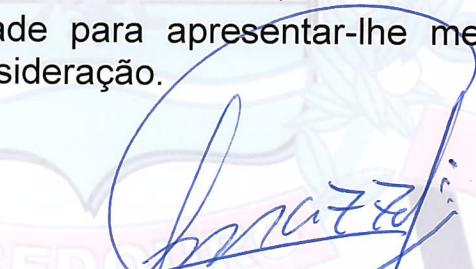
Paulo Paixão Em 07/02/17

Tem este a especial finalidade de encaminhar a Vossa Excelência a Moção nº 314/2016, de minha autoria dos Vereadores Eng.º Nasser José Delgado Abdallah, Juliano Cesar Rodrigues, Luiz Carlos de Freitas, João Batista Giglio Villela, Paulo Henrique Ignácio Pereira, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, Angelo Rafael Latorre Daolio, Dr. Fernando José Piffer e Dr. Thiago Bosco de Souza Elias, bem como cópia da Moção nº 310/2016, de autoria dos Vereadores Eng.º Nasser José Delgado Abdallah e Luiz Carlos de Freitas, apresentadas em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano.

Solicito que a presente propositura seja encaminhada para os Líderes de Partido da Casa.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Renan Calheiros
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

nº de Protocolo
32717/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 05/12/2016 Hora: 14:52

Espécie: Moção Nº 314/2016

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah

Assunto: SOLICITA à Mesa que oficie o Senado Federal, nas pessoas do Presidente Renan Calheiros e dos respectivos líderes de partido

DESPACHADO PELA MESA

Em 12/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

MOÇÃO Nº 314 /2016

Moção de APELO

Autoria: Vereador Engenheiro Nasser – Rede Sustentabilidade.

Soberano Plenário,

Considerando ser a Política a arte de gerir recursos (humanos, financeiros e patrimoniais), da negociação, do envolvimento, da mobilização, da doação em prol do próximo, como forma de servir com justeza e atenuar ou superar as dificuldades surgidas em função da própria evolução da sociedade e das pessoas. No entanto, entre a prática e a teoria o exercício da política nem sempre se traduz na nobreza da sua definição, pois, além do caráter individual de cada agente e grupos políticos, a realidade de cada município, estado e a do próprio país implica em variados fatores determinantes na sua efetiva aplicação, destacando, nos dias de hoje, uma vergonhosa posição de liderança nos índices de desconfiança e impopularidade;

Considerando este momento político bastante difícil do nosso país para solucionar uma série de problemas - mais internos do que externos, cujas causas são expostas a cada dia que passa e nos faz sentir, na pele, a dor das suas nefastas consequências – exige de todos brasileiros muita reflexão, envolvimento e sabedoria para entender e encontrar o rumo certo e, a partir daí, formular a equação capaz de fazer o país crescer e o seu povo prosperar. Nesta busca difícil, na falta de consenso de diferentes grupos e pensamentos, tão importante quanto o dever de quem se dispôs a disputar um cargo eletivo e nele ser investido é a chance que a classe política brasileira tem para reverter sua depreciativa condição perante a população;

Considerando que a notoriedade de maus exemplos, praticados aonde for, tende a prevalecer sobre os bons exemplos, contaminando, pela natural generalização, pessoas, grupos ou classes envolvidas. E, dentre os inúmeros motivos da atual situação brasileira e da diagnosticada descrença dos seus cidadãos nos políticos, a falta de transparência sobre os atos praticados pelos agentes públicos, a corrupção e a impunidade têm fator preponderante, justificando, por óbvio, o grande apoio das massas nas ações dos órgãos de justiça e de investigação. Alguns exemplos disto são o julgamento do Mensalão pelo STF, as movimentações populares de 2013 que ajudaram a enterrar a ideia da PEC 37 (*que retirava poderes de investigação do Ministério Público*) e, atualmente, os procedimentos, em curso, relacionados com a operação da Lava Jato;

Considerando que, no último 29 de março, foi apresentado na Câmara dos Deputados as propostas da campanha Dez Medidas contra a Corrupção, promovida pelo Ministério Público Federal (MPF), onde passou a tramitar como Projeto de Lei nº 4850/2016. O órgão elaborou as propostas no decorrer das investigações da Operação Lava Jato, que há mais de dois anos apura uma série de desvios na Petrobras e em outras empresas públicas. O projeto foi protocolado como matéria de iniciativa popular, após o MPF coletar mais de 2 milhões de assinaturas em todo o país. O teor das Dez Medidas tem provocado debates em diversas esferas, o que é bom e normal numa democracia

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

saudável. E, por dever de ofício, os legisladores tem o dever de aperfeiçoá-las sem desfigurar a sua intenção, principalmente se a intenção do parlamentar é a de salvaguardar-se;

Considerando que, mal acabamos de elaborar a Moção de Indignação nº 310/2016 nesta Câmara de Vereadores – (*onde abordamos a polêmica criada em torno da criminalização do chamado caixa 2 (de campanhas ou atividades partidárias), onde parlamentares tentavam abrir uma "brecha" para anistiar este tipo de conduta praticados antes da nova lei entrar em vigor, o que configuraria uma espécie de "manobra" para se evitar punições e, obviamente, prejudicaria ainda mais a já comprometida imagem do político brasileiro*) – os deputados, na calada da noite e num momento de comoção internacional com o luto nacional pelo acidente relacionado à maior tragédia do esporte brasileiro, desfiguraram exageradamente o projeto de iniciativa popular ao aprovar integralmente apenas uma das medidas (*o de crime hediondo*), parcialmente duas delas (*numa aprovou limitação de recursos, mas tirou trecho que limitava habeas corporis e na outra criminalizou o caixa 2, mas rejeitou a possibilidade de cassação de partidos*) e derrubar as sete medidas restantes (- o teste de integridade; - o enriquecimento ilícito de agentes públicos; - a celeridade dos processos civis relativos à corrupção; - a mudança no Código Penal, entre outras evitar que o prazo para prescrição corra enquanto se espera julgar recursos ao STJ e ao STF; - a validação de prova obtida de boa-fé por agente público; - a prisão para localizar o recurso legal e assegurar a sua devolução ou para evitar sua utilização na fuga ou defesa do investigado; - e o confisco da diferença entre o patrimônio comprovadamente lícito e o patrimônio total de um condenado em definitivo). Até aí algumas destas decisões poderiam ser defendidas sob os variados pontos-de-vista jurídico-legal. Porém aprovou emenda que prevê a possibilidade de procuradores e juízes responderem por crimes de abuso de autoridade, caracterizando, aqui, uma clara intimidação ao Ministério Público e à Magistratura, o que intensifica ainda mais o distanciamento do mundo político com as ruas;

Considerando que a argumentação de se tomar decisões sem a pressão externa é comumente utilizada por muitos parlamentares (deputados e senadores) e também por juízes. Mas isto prevalece no caso de a autoridade estar fundamentada em critérios essencialmente técnicos e de interesse voltado ao país, onde interpretações não são manipuladas por conveniência e o instintivo de salvaguardar-se não é empregado. Melhor, neste caso, é sim ouvir a voz das ruas. Diante das circunstâncias, as 10 (dez) medidas contra a corrupção conta com apoio popular e nossa realidade exige a busca por saídas que permitam consumar e não colocar em risco a nossa jovem democracia. Parafraseando frase de matéria publicada na Folha de São Paulo do dia 28/11, sob a manchete “A busca pelo avanço democrático”, **a saudável interação entre a sociedade e o legislativo é uma oportunidade para avanços institucionais, desde que a legítima Casa do Povo seja também a voz fiel desse mesmo povo.** Enquanto autoridades brasileiras insistem que as nossas instituições estão firmes, o povo vê conflitos entre o Ministério Público e o Legislativo; o Legislativo com o Judiciário; o Judiciário com o Executivo; e outras comunicações. Isto demonstra uma condição em que o povo, que tais autoridades não querem ouvir, é quem realmente sente e melhor entende a situação nacional. É fato que a população em geral, ao contrário do que deveria os profissionais e agentes políticos, pode desconhecer toda complexidade existente no teor das leis brasileiras, que são muitas e não raramente imensas, mas, para ela, bastaria a ética, o bom-senso e o espírito público nas decisões e comportamentos, o que não deixa de ter muita sua lógica;

Considerando que agora, como Projeto de Lei da Câmara (PLC) 80/2016, o Projeto de Lei nº 4850/2016 tramita no Senado Federal, onde a população se mantém atenta e ansiosa pela decisão dos senadores, na esperança de que, assim como conseguimos derrubar a anistia ao Caixa 2, o teor original da proposta seja reconstituído. O Presidente Renan Calheiros até tentou colocá-lo em regime de urgência para votação, mas a prudência das bancadas na Casa prevaleceu e tentativa foi rejeitada, o que caiu bem;

Considerando que a mordaça para os nossos juízes e o Ministério Público compromete o futuro da Operação Lava. Sem dúvidas, o abuso de autoridades da Justiça deve ser avaliado e contido, mas essa emenda é uma flagrante tentativa de enquadrar quem enfrenta a corrupção, justamente por

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

parte dos políticos suspeitos de crimes e, por conseguinte, soa inapropriada na discussão deste projeto especificamente;

Considerando que a peça protagonizada pelos deputados contra as medidas anticorrupção foi a motivação dos atos no último domingo (dia 04/12), quando milhares saíram às ruas de centenas de cidades para manifestarem sua contrariedade. E tal iniciativa mobilizou milhares de pessoas pelo país e ocorreu sem vandalismo, sem violência, sem baderna, sem agressões, sem mascarados, sem ataque à imprensa, sem ataque às polícias, demonstrando uma verdadeira prova de democracia;

Considerando, enfim, que quando o governo e os políticos agem por interesse próprio, deixando de servir a população para servir-se do poder, até mesmo os resultados de boas políticas públicas ficam comprometidas pela desconfiança. Isto pode se repetir na correta atuação de parlamentares (deputados e senadores) e de membros do Judiciário e do Ministério Público contrários a manobras contrárias ao interesse público, pois tende a causar prejuízo moral para toda a classe política. Por isso, mesmo respeitando o discernimento e a boa intenção dos senadores na votação do PLC nº 80/2016, queremos aqui observar que há meios para avançarmos normativamente sem atropelos, respeitando-se o direito de defesa e as garantias individuais por meio de instrumentos penais e processuais, de modo que aqueles que cometem crimes respondam por seus atos e, assim, a indiscutível realidade de impunidade entre nós seja efetivamente reduzida. O Brasil precisa sim modernizar a sua antiquada lei que coíbe o abuso de autoridade, mas é preciso proceder de forma técnica, recorrendo a tipos penais objetivos e razoáveis.

SOLICITO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, nas formas regimentais, que oficie o Senado Federal, nas pessoas do Presidente Renan Calheiros e dos respectivos líderes de partido na Casa, para que juntos aos seus pares, deem conhecimento desta **MOÇÃO DE APELO** para (nos moldes da petição formulada pela comunidade de mobilização online Avaaz, que dá voz à sociedade civil na política global) derrubarem a emenda, aprovada pelos deputados, que ameaça a independência e a iniciativa do Judiciário e do Ministério Público para investigarem, processarem e julgarem envolvidos em corrupção, previstas no Projeto de Lei nº 4850/2016, agora tramitando como Projeto Lei da Câmara (PLC) 80/2016 no Senado Federal. Apelamos, ainda, para que Vossas Excelências rejeitem emendas chaves que desfiguraram as Dez Medidas Contra a Corrupção, pois os brasileiros estão de olho e confiantes nas suas decisões em defesa da Operação Lava Jato e de outras investigações cruciais para passar o Brasil a limpo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2016.

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah
1º Secretário da Câmara Municipal de Bebedouro
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

JOÃO BATISTA G. VILLELA

JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZEU
VEREADOR

"Deus Seja Louvado"

Moç068-16



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo
32699/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:54

Espécie: Moção Nº 310/2016

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah

Assunto: SOLICITA à Mesa que oficie a Câmara e o Senado Federal, nas pessoas de seus presidentes e dos respectivos líderes de partido em cada

MOÇÃO Nº 310 /2016

DESPACHADO PELA MESA

Em 12/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Moção de INDIGNAÇÃO

Autoria: Vereador Engenheiro Nasser – Rede Sustentabilidade.

Soberano Plenário,

Considerando ser a Política a arte de gerir recursos (humanos, financeiros e patrimoniais), da negociação, do envolvimento, da mobilização, da doação em prol do próximo, como forma de servir com justeza e atenuar ou superar as dificuldades surgidas em função da própria evolução da sociedade e das pessoas. No entanto, entre a prática e a teoria o exercício da política nem sempre se traduz na nobreza da sua definição, pois, além do caráter individual de cada agente e grupos políticos, a realidade de cada município, estado e a do próprio país implica em variados fatores determinantes na sua efetiva aplicação, destacando, nos dias de hoje, uma vergonhosa posição de liderança nos baixos índices de confiabilidade e popularidade;

Considerando este momento político bastante difícil do nosso país para solucionar uma série de problemas - *mais internos do que externos, cujas causas são expostas a cada dia que passa e nos faz sentir, na pele, a dor das suas nefastas consequências* – exige de todos brasileiros muita reflexão, envolvimento e sabedoria para entender e encontrar o rumo menos traumático de minimizá-los e, a partir daí, formular uma equação capaz de realizar os nossos anseios. Nesta busca difícil, na falta de consenso de diferentes grupos e pensamentos, tão importante quanto o dever de quem se dispôs a disputar um cargo eletivo e nele ser investido é a chance que a classe política brasileira tem para reverter sua condição depreciativa perante a população;

Considerando que a notoriedade de maus exemplos, praticados aonde for, tende a prevalecer sobre os bons exemplos, contaminando, pela generalização, pessoas, grupos ou classes envolvidas. E, dentre os inúmeros motivos da atual situação brasileira e da diagnosticada descrença dos seus cidadãos na responsabilidade e boa-fé dos políticos, a falta de transparência sobre os atos praticados pelos agentes públicos, a corrupção e a impunidade têm fator preponderante, justificando, por óbvio, o grande apoio das massas nas ações dos órgãos de justiça e de investigação. O julgamento do Mensalão pelo STF, as movimentações populares de 2013 que ajudaram a enterrar a ideia da PEC 37 (*que retirava poderes de investigação do Ministério Público*) e, atualmente, os procedimentos, em curso, relacionados com a operação da Lava Jato são alguns exemplos a confirmarem isto;

Considerando que, no último 29 de março, foi apresentado na Câmara dos Deputados as propostas da campanha Dez Medidas contra a Corrupção, promovida pelo Ministério Público Federal (MPF), onde passou a tramitar como Projeto de Lei nº 4850/2016. O órgão elaborou as propostas no decorrer das investigações da Operação Lava Jato, que há mais de dois anos apura uma série de desvios na Petrobras e em outras empresas públicas. O projeto foi protocolado como matéria de iniciativa popular, após o MPF coletar mais de 2 milhões de assinaturas em todo o país. O teor das Dez Medidas tem provocado debates em diversas esferas, o que é interessante e democraticamente saudável. Nesta oportunidade, porém, vamos

"Deus Seja Louvado"

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

nos ater à polêmica sobre a criminalização do chamado **caixa 2**, que vem motivando alguns parlamentares a abrir uma "brecha" para anistiar aqueles praticados antes dessa nova lei entrar em vigor, o que configurará uma espécie de "manobra" para se evitar punições. Atualmente, a movimentação de recursos de campanha sem a correta declaração já pode ser punida pelo artigo 350 do Código Eleitoral, que se enquadra no crime de falsidade ideológica e estabelece de um a cinco anos de prisão para quem omitir documentos da prestação de contas.

Considerando haver, entre os juristas, maior consenso de que a ambiguidade de uma nova lei só retroage se for mais benéfica para o acusado do que a legislação em vigor anteriormente. Dessa forma, a punição prevista no código eleitoral só deixaria de ser aplicada se a criminalização do caixa 2 previsse pena mais leve ou se, de forma mais clara, a nova norma previsse a possibilidade de anistia a quem praticou caixa 2 no passado. Ou seja, não consiste o argumento de que a criminalização do caixa 2 prevista no Projeto de Lei nº 4850/2016 implica na inexistência de crime para quem a praticou antes. A legislação eleitoral segue valendo para crimes passados e a nova tipificação penal será aplicada para punir os futuros;

Considerando que, no relatório da Comissão Especial da Câmara Federal, as práticas cometidas antes da nova lei entrar em vigor continuaram enquadradas nos crimes já previstos (*informação falsa à Justiça Eleitoral ou lavagem de dinheiro*), mas muitos líderes de partido pressionavam para que se deixasse claro no texto a anistia dos atos praticados nas eleições anteriores e que não seriam enquadrados na nova tipificação criminal. Articulações políticas realizadas no gabinete da presidência da Câmara endereçavam a rejeição do relatório da Comissão Especial e a colocação em votação de um novo texto, com anistia ao caixa 2. Uma forma de abrir margem para livrar políticos alvos da Operação Lava Jato que receberam recursos da Petrobras, via empreiteiras, e argumentam ter usado esse dinheiro em campanhas ou atividades partidárias, declaradas à Justiça ou, no caso de caixa 2, não;

Considerando que – *na linha de se legislar em causa própria, o que certamente configuraria questionamentos no STF se aprovada* - a anistia ampla para infrações penais e eleitorais, relacionadas com doações contabilizadas, não contabilizadas, ou não declaradas, omitidas ou ocultadas não fora apenas uma alusão discutida nos bastidores do Congresso e do Governo Federal, o que até seria normal, mas a efetiva pretensão de inclusão nos debates para a votação em Plenário. Isto motivou a reação de vários deputados e na sociedade, culminando na falta de consenso entre os parlamentares e, por conseguinte, no adiamento da votação do Projeto de Lei nº 4850/2016. Evidentemente a manobra já era de conhecimento público e vinha gerando uma reação cujas consequências são previsíveis e preocupantes, tanto que, no último dia 27 de novembro, o Presidente Michel Temer, acompanhado pelos presidentes da Câmara e do Senado Federal, afirmou numa entrevista coletiva o descabimento desta discussão e que, caso seja aprovada pelo Congresso Nacional, a vetará. Agora, sem clima para rejeição, possivelmente o relatório da Comissão Especial será aprovado, seguindo-se para a avaliação no Senado Federal, mas ainda assim, perante a sociedade, a decisão expressará o resultado de uma pressão externa;

Considerando que as 10 (dez) medidas contra a corrupção merecem ser debatidas com a sociedade e, por dever de ofício, devem ser aperfeiçoadas pelos legisladores, o que não pode é ser desfigurada, principalmente com intenções auto protetoras prevalecendo sobre o bem comum. O momento exige a busca por saídas que permitam consumar normas modernas e adequadas às necessidades da nossa jovem democracia. Parafraseando frase de matéria publicada na Folha de São Paulo do dia 28/11, sob a manchete “A busca pelo avanço democrático”, a saudável interação entre a sociedade e o legislativo é uma oportunidade para avanços institucionais, desde que a legítima Casa do Povo seja também a voz fiel desse mesmo povo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Considerando, enfim, que quando o governo e os políticos agem por interesse próprio, deixando de servir a população para servir-se do poder, mesmo os resultados de boas políticas públicas ficam comprometidas pela desconfiança. Isto repete na correta atuação de alguns deputados, juntamente com membros do judiciário e do Ministério Público, contrários à manobra da anistia ao caixa 2, pois não conseguirá reverter o prejuízo moral direcionado para toda a classe política. Por isso, mesmo sabendo da possibilidade do Projeto de Lei nº 4850/2016 já ter dado o andamento devido e ansiado pela população no momento em que este documento chegar às autoridades direcionadas, queremos aqui manifestar a nossa indignação.

SOLICITO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, nas formas regimentais, que oficie a Câmara e o Senado Federal, nas pessoas de seus presidentes e dos respectivos líderes de partido em cada Casa, para que juntos aos seus pares, deem conhecimento desta MOÇÃO DE INDIGNAÇÃO pela polêmica criada em torno da criminalização do chamado **caixa 2 (de campanhas ou atividades partidárias), quando alguns líderes de partido tentaram acertar uma "brecha" para se anistiar este tipo de conduta nas eleições anteriores durante uma discussão do relatório da Comissão Especial da Câmara Federal para o Projeto de Lei nº 4850/2016 - onde tritam as propostas da campanha Dez Medidas contra a Corrupção, promovida pelo Ministério Público Federal (MPF) -, o que configurou uma espécie de "manobra" para se evitar punições relacionadas com a operação Lava Jato. Uma ação corporativista que, além de depreciar ainda mais a confiança dos brasileiros na classe política, felizmente contou com a mobilização de grupos contrários, constituídos por deputados e membros e órgãos do judiciário e do Ministério Público, culminando no envolvimento da imprensa em geral e de vários movimentos populares pelo país.**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de novembro de 2016.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah

1º Secretário da Câmara Municipal de Bebedouro
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

LUIZ CARLOS DE FREITAS
VEREADOR

Moç066-16

"Deus Seja Louvado"

3

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 1º de fevereiro de 2017.

Senhor José Roberto de Rosis Mazeu, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro – SP,

Em atenção ao Ofício OEC/568/2016 – bnp, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 80, de 2016, que *“Estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal; as Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, 4.737, de 15 de julho de 1965, 8.072, de 25 de julho de 1990, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.906, de 4 de julho de 1994, 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.613, de 3 de março de 1998, e 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e dá outras providências.”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa*